



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 251/2023 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - PEDIATRIA

Nome Fantasia: HOSPITAL BARÃO DE LUCENA - PEDIATRIA

CNPJ: 10.572.048/0006.32

Registro Empresa (CRM-PE): 2760

Nº CNES: 2427427

Endereço: AV CAXANGÁ, 3860

Bairro: CAXANGÁ

Cidade: Recife - PE

CEP: 50731-900

Telefone(s): (81) 3271-6405

E-mail: ouvidoriahbl@saude.pe.gov.br;hbl@saude.pe.gov.br;nathaliasouza.hbl@gmail.com

Diretor Técnico: Dr(a). NATHÁLIA GABRIELLE DE SOUZA MAUX GONÇALVES - CRM-PE 24045

Sede Administrativa: Não

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 14/12/2023 - 16:00 às 20:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

Equipe de Apoio da Fiscalização: Dra Claudia Beatriz Camara de Andrade Silva - Vice Presidente do Cremepe; Isabela Alencar - Assessora de Imprensa do Cremepe

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Nathalia Gabrielle de Souza Maux Gonçalves, Renata Barretto Coutinho Bezerra e Silva

Cargos: Diretora Técnica, Diretora Geral

Ano: 2023

Processo de Origem: 251/2023/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento de saúde.

Chegando ao estabelecimento de saúde, a equipe de fiscalização composta pela Conselheira e Vice Presidente do Cremepe Dra. Cláudia Beatriz Camara de Andrade Silva, o Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto além da Assessora de Imprensa Sra Isabela Alencar, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitaram contato com a médica responsável (Diretora Técnica).

A médica Diretora Técnica Dra. Nathália Gabrielle de Souza Maux Gonçalves e a Diretora Geral Dra. Renata Barretto Coutinho Bezerra e Silva, CRM 10747 receberam a equipe de fiscalização.

Foi objetivo da vistoria a pediatria (UTI e UCI neonatal).

Trata-se de um estabelecimento de saúde público e estadual com gestão do Estado e que recebe estudantes de medicina da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade de Pernambuco (UPE - Recife e Garanhuns) além da Faculdade Maurício de Nassau. Refere que há 10 (dez) programas de residência médica em atividade.

Realiza atendimentos de urgência/emergência nas seguintes especialidades:

- Obstetrícia e Ginecologia;
- Pediatria.

Realiza atendimentos eletivos nas seguintes especialidades:

- Pediatria, Neurologia Pediátrica, Nefrologia Pediátrica, Endocrinologia Pediátrica, Cardiologia Pediátrica, Gastropediatria, Hepatologia infantil;
- Clínica Médica Geral, Endocrinologia, Nefrologia, Dermatologia, Hepatologia, Cardiologia, Pneumologia, Infectologia, Psiquiatria;
- Oncologia (Classificado como Unacon);
- Ginecologia e Obstetrícia (incluindo pré natal de alto risco);
- Cirurgia Geral, Mastologia, Proctologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Vasculuar, Cirurgia Torácica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Oncológica;
- Endoscopia;



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



- Radiologia;

- Anatomia Patológica.

Conta com 411 leitos;

Centro Cirúrgico Geral com 8 Salas Cirúrgicas e SRPA (Sala de Recuperação Pós Anestésica com 8 leitos);

Centro Cirúrgico Obstétrico com 4 Salas Cirúrgicas e NÃO possui SRPA;

UTI adulto com 20 leitos;

UTI Pediátrica com 08 leitos;

UTI Pediátrica SRAG/Covid com 10 leitos;

UTI Neonatal com 16 leitos;

UCI Canguru com 10 leitos.

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com o relatório datado de 11 de dezembro de 2023, sistema CFM 253/2013 e relatório datado de 14 de dezembro de 2023, sistema CFM 252/2023.

2. COMISSÕES

2.1 A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim

2.2 Comissão de Ética Médica: **Não**

2.3 Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

2.4 Registro em atas: Sim

2.5 Comissão de Revisão de Óbito: Sim

2.6 Registro na ata de providências nos casos de "óbito a esclarecer": Sim

2.7 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

2.8 Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim

2.9 Realiza pesquisas: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



2.10 Pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa: **Não**

2.11 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

2.12 Núcleo de Segurança do Paciente: Sim

2.13 Protocolos de segurança do paciente: Sim

2.14 Protocolos de identificação do paciente: Sim

2.15 Protocolos de higienização das mãos: Sim

2.16 Protocolos de cirurgia segura: Sim

2.17 Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim

2.18 Protocolos de prevenção de quedas: Sim

2.19 Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim

2.20 Residência Médica: Sim

2.21 Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim

2.22 Serviço de transplante de órgão: Não

3. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

3.1 Certificado de Regularidade de Inscrição: Possui, valido até: 02/03/2024

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1 Porte do Hospital: Porte III

5. ÁREA DIAGNÓSTICA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

5.1 Sala de raios-x: Sim

6. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)

6.1 Ambulatório: Sim

6.2 Unidade de internação: Sim

6.3 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



6.4 Maternidade: Sim

6.5 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim

6.6 Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Sim

6.7 Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Sim

7. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

7.1 Serviços terceirizados: Sim

7.2 Higiene: Sim

7.3 Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

7.4 O gerador de energia atende todo o hospital: Sim

7.5 UTI: Sim

8. RECURSOS HUMANOS # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

8.1 Médico responsável técnico com título de especialista: **Não** (Observar no item corpo clínico.)

8.2 Médico diarista com título de especialista em Medicina Intensiva: **Não**

8.3 1 Médico Anestesiologista em regime de plantão (disponível) nas 24 horas do dia: Sim

8.4 1 Enfermeiro, por turno de trabalho: Sim

8.5 Fisioterapeuta: Sim

8.6 Psicólogo: Sim

8.7 Assistente Social: Sim

8.8 Terapeuta ocupacional: Sim

9. RECURSOS MATERIAIS DA UTI SEMI-INTENSIVA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

9.1 Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim

9.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara para reserva operacional: Sim

9.3 Estetoscópio clínico: Sim

9.4 Tensiómetro: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



- 9.5 Termômetro clínico: Sim
- 9.6 Cardioscópio: Sim
- 9.7 Oxímetro: Sim
- 9.8 Conjunto para nebulização (1 para cada leito): Sim
- 9.9 Bomba de infusão (1 por leito) : Sim
- 9.10 Bomba de infusão para reserva operacional (1 para cada 3 leitos): Sim
- 9.11 Fita métrica: Sim
- 9.12 Material para punção lombar: Sim
- 9.13 Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: **Não**
- 9.14 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
- 9.15 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
- 9.16 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim
- 9.17 Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim
- 9.18 Oftalmoscópio (1 por UTI) : **Não**
- 9.19 Otoscópio (1 por UTI) : **Não**
- 9.20 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 9.21 Máscara/cateter de oxigênio adulto (1 para cada leito): Sim
- 9.22 Aspirador a vácuo portátil em número suficiente (caso não disponha de vácuo de parede):
Sim
- 9.23 Cuffômetro (equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo endotraqueal): Sim
- 9.24 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (1 para cada 2 leitos): Sim
- 9.25 Capnógrafo (1 para cada 10 leitos): Sim
- 9.26 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (1 para cada 5 leitos): Sim
- 9.27 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (1 conjunto para cada 5 leitos): Sim
- 9.28 Foco cirúrgico portátil: **Não**
- 9.29 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
- 9.30 Materiais para monitorização de pressão venosa central : Sim
- 9.31 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



9.32 Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: Sim

9.33 Eletrocardiógrafo: Sim

9.34 Kit / carrinho de emergência (1 para cada 5 leitos) contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril, máscara laríngea e Kit para cricotireidostomia: **Não**

9.35 Desfibrilador e cardioversor com bateria (1 para cada 5 leitos): Sim

9.36 Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (1 para cada 10 leitos): **Não**

9.37 Equipamento para aferição de glicemia capilar (1 para cada 10 leitos): Sim

9.38 Materiais para curativos: Sim

9.39 Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: **Não**

9.40 Poltrona com revestimento impermeável (1 para cada 5 leitos): **Não**

9.41 Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio (1 para cada 10 leitos): Sim

9.42 Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria (1 para cada 10 leitos): Sim

9.43 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria (1 para cada 10 leitos) : Sim

9.44 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves (1 para cada 10 leitos), contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril, máscara laríngea e Kit para cricotireidostomia: Sim

9.45 Cilindro transportável de oxigênio: Sim

9.46 Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim

10. REPOUSO MÉDICO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

10.1 Repouso médico: Sim

10.2 Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

10.3 Cama(s): Sim

10.4 Roupas de cama: **Não**

10.5 Roupas de banho: **Não**

10.6 Chuveiro: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



- 10.7 Pia: Sim
- 10.8 Sanitário: Sim
- 10.9 Geladeira ou frigobar: Não
- 10.10 Cafeteira ou garrafa térmica: Não

11. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

- 11.1 2 macas (leitos): Sim
- 11.2 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 11.3 Sabonete líquido: Sim
- 11.4 Toalha de papel: Sim
- 11.5 Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim
- 11.6 Aspirador de secreções: Sim
- 11.7 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 11.8 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 11.9 Desfibrilador com monitor: Sim
- 11.10 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
- 11.11 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 11.12 Máscara laríngea: Sim
- 11.13 Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 11.14 Água destilada: Sim
- 11.15 Aminofilina: Sim
- 11.16 Amiodarona: Sim
- 11.17 Atropina: Sim
- 11.18 Brometo de Ipratrópio: Sim
- 11.19 Cloreto de potássio: Sim
- 11.20 Cloreto de sódio: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



- 11.21 Deslanosídeo: Sim
- 11.22 Dexametasona: Sim
- 11.23 Diazepam: Sim
- 11.24 Diclofenaco de sódio: Sim
- 11.25 Dipirona: Sim
- 11.26 Dobutamina: Sim
- 11.27 Dopamina: Sim
- 11.28 Escopolamina (hioscina): Sim
- 11.29 Fenitoína: Sim
- 11.30 Fenobarbital: Sim
- 11.31 Furosemida: Sim
- 11.32 Glicose: Sim
- 11.33 Haloperidol: Sim
- 11.34 Hidantoína: Sim
- 11.35 Hidrocortisona: Sim
- 11.36 Insulina: Sim
- 11.37 Isossorbida: Sim
- 11.38 Lidocaína: Sim
- 11.39 Meperidina ou equivalente: Sim
- 11.40 Midazolan: Sim
- 11.41 Ringer Lactato: Sim
- 11.42 Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 11.43 Solução glicosada: Sim
- 11.44 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 11.45 Oxímetro de pulso: Sim
- 11.46 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 11.47 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 11.48 Sondas para aspiração: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



11.49 Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

11.50 Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

12. UTI ADULTO - AMBIENTES DE APOIO DA UTI # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

12.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim

12.2 Farmácia satélite: **Não**

12.3 Sala de utilidades: Sim

12.4 Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou não): **Não**

12.5 Repouso médico: Sim

12.6 Banheiro para repouso médico: Sim

12.7 Área de estar para equipe de saúde: **Não**

12.8 Sanitário com vestiários para funcionários: Sim

12.9 Rouparia: **Não**

12.10 Depósito de material de limpeza (DML): Sim

12.11 Depósito de equipamentos e materiais: Sim

12.12 Copa: Sim

12.13 Sinalização de acessos: Sim

12.14 Ambiente com conforto térmico: Sim

12.15 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

13. UTI ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS (PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO) # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

13.1 Assistência nutricional: Sim

13.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim

13.3 Assistência farmacêutica: Sim

13.4 Assistência fonoaudiológica: Sim

13.5 Assistência psicológica: Sim

13.6 Assistência odontológica: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



- 13.7 Assistência social: Sim
- 13.8 Assistência clínica vascular: Sim
- 13.9 Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Sim
- 13.10 Assistência clínica cardiovascular: Sim
- 13.11 Assistência clínica neurológica: Sim
- 13.12 Assistência clínica ortopédica: Sim
- 13.13 Assistência clínica urológica: Sim
- 13.14 Assistência clínica gastroenterológica: Sim
- 13.15 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Sim
- 13.16 Assistência clínica hematológica: Sim
- 13.17 Assistência clínica hemoterápica: Sim
- 13.18 Assistência oftalmológica: Sim
- 13.19 Assistência de otorrinolaringologia: Não
- 13.20 Assistência clínica de infectologia: Sim
- 13.21 Assistência clínica ginecológica: Sim
- 13.22 Assistência cirúrgica geral: Sim
- 13.23 Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim (Faltando tubo para hemocultura.)
- 13.24 Serviço de radiografia móvel: Sim
- 13.25 Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 13.26 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim
- 13.27 Serviço de fibrobroncoscopia: Não
- 13.28 Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Não
- 13.29 Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor): Sim
- 13.30 Dificuldade para acesso aos recursos descritos: Não

14. UTI NEONATAL - RECURSOS ASSISTENCIAIS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

- 14.1 Assistência nutricional: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



- 14.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim
- 14.3 Assistência farmacêutica: Sim
- 14.4 Assistência fonoaudiológica: Sim
- 14.5 Assistência psicológica: Sim
- 14.6 Assistência odontológica: Não
- 14.7 Assistência social: Sim
- 14.8 Assistência clínica vascular: Sim
- 14.9 Assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica: Sim
- 14.10 Assistência clínica neurológica: Sim
- 14.11 Assistência clínica ortopédica: Sim
- 14.12 Assistência clínica urológica: Sim
- 14.13 Assistência clínica gastroenterológica: Sim
- 14.14 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Não
- 14.15 Assistência clínica hematológica: Sim
- 14.16 Assistência clínica hemoterápica: Sim
- 14.17 Assistência oftalmológica: Sim
- 14.18 Assistência de otorrinolaringologia: Não
- 14.19 Assistência clínica de infectologia: Sim
- 14.20 Assistência cirúrgica pediátrica: Sim (Há déficit na escala.)
- 14.21 Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim
- 14.22 Serviço de radiografia móvel: Sim
- 14.23 Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 14.24 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim
- 14.25 Serviço de fibrobroncoscopia: Não
- 14.26 Faz tratamento para asfixia perinatal (hipotermia terapêutica): Não
- 14.27 Faz tratamento para hipertensão pulmonar: Não

15. UTI NEONATAL - RECURSOS MATERIAIS # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



15.1 Incubadora com parede dupla: Sim

15.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto (1 para cada leito): Sim

15.3 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional (1 para cada 2 leitos): Sim

15.4 Estetoscópio clínico (1 para cada leito): Sim

15.5 Conjunto para nebulização (1 para cada leito): Sim

15.6 Bomba de infusão (2 para cada leito): Sim

15.7 Bomba de infusão com reserva operacional (1 para cada 3 leitos): Sim

15.8 Fita métrica: Sim

15.9 Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de: Frequência respiratória, Oximetria de pulso Frequência cardíaca, Cardioscopia, Temperatura, Pressão artéria não-invasiva. : Sim

15.10 Berço aquecido de terapia intensiva para 10% dos leitos: Sim

15.11 Equipamento para fototerapia (1 para cada 3 leitos): Sim

15.12 Fita ou régua: Sim

15.13 Balança eletrônica portátil (1 para cada 10 leitos): Sim

15.14 Oftalmoscópio (1 por UTI) : **Não**

15.15 Otoscópio (1 por UTI) : **Não**

15.16 Material para punção lombar: Sim

15.17 Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: **Não**

15.18 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

15.19 Capacetes e tendas para oxigenoterapia (1 para cada 3 leitos): Sim

15.20 Capacetes e tendas para oxigenoterapia para reserva operacional (1 para cada 5 leitos): Sim

15.21 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim

15.22 Aspirador a vácuo portátil: Sim

15.23 Capnógrafo (1 para cada 10 leitos): Sim

15.24 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (1 para cada 2 leitos): Sim

15.25 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (1 para cada 5 leitos): Sim

15.26 Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva (01 conjunto para cada 5 leitos) : Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



- 15.27 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (1 conjunto para cada 5 leitos): Sim
- 15.28 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
- 15.29 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
- 15.30 Foco cirúrgico portátil: Sim
- 15.31 Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC) : Sim
- 15.32 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
- 15.33 Materiais para monitorização de pressão venosa central : Sim
- 15.34 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (1 para cada 5 leitos): Sim
- 15.35 Materiais para cateterismo umbilical e exsanguíneo transfusão: Sim
- 15.36 Materiais para punção pericárdica: Sim
- 15.37 Eletrocardiógrafo portátil disponível no hospital: Sim
- 15.38 Monitor de débito cardíaco: **Não**
- 15.39 Kit / carrinho de emergência (1 para cada 5 leitos) contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim
- 15.40 Desfibrilador e cardioversor com bateria na unidade: Sim
- 15.41 Equipamento para aferição de glicemia capilar (1 para cada 5 leitos) com tiras específicas para neonatos : Sim
- 15.42 Materiais para curativos: Sim
- 15.43 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim
- 15.44 Incubadora para transporte, com suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio (1 para cada 10 leitos): Sim
- 15.45 Equipamentos para monitorização contínua de múltiplos parâmetros específico para transporte, com bateria (1 para cada 10 leitos) Oximetria de pulso, Cardioscopia: Sim
- 15.46 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria (1 para cada 10 leitos) : Sim
- 15.47 Kit / maleta de emergência para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril para atendimento às emergências (1 para cada 10 leitos): Sim
- 15.48 Cilindro transportável de oxigênio: Sim
- 15.49 Relógios e calendários de parede: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



15.50 Poltronas removíveis com revestimento impermeável para acompanhante (1 para cada 5 leitos): **Não**

15.51 Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim

16. UTI PEDIÁTRICA - AMBIENTES DE APOIO DA UTI # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

16.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim

16.2 Farmácia satélite: **Não**

16.3 Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou não): **Não**

17. UTI PEDIÁTRICA - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA CADA LEITO DA UTI PEDIÁTRICA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

17.1 Berço hospitalar com ajuste de posição, grade laterais e rodízios: Sim

17.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto (1 para cada leito): Sim

17.3 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional (1 para cada 2 leitos): Sim

17.4 Estetoscópio clínico (1 para cada leito): Sim

17.5 Conjunto para nebulização (1 para cada leito): Sim

17.6 Bomba de infusão contínua e controladora de fluídos (4 para cada leito): Sim

17.7 Bomba de infusão contínua e controladora de fluídos com reserva operacional (1 para cada 3 leitos): Sim

17.8 Fita métrica: Sim

17.9 Poltrona removível com revestimento impermeável para acompanhante de pediatria (1 para cada leito): **Não**

17.10 Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de: Frequência respiratória, Oximetria de pulso Frequência cardíaca, Cardioscopia, Temperatura, Pressão artéria não-invasiva. : Sim

17.11 Berço aquecido de terapia intensiva (1 para cada 5 leitos): Sim

17.12 Estadiômetro: **Não**

17.13 Balança eletrônica portátil: Sim

17.14 Oftalmoscópio (1 por UTI) : **Não**



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



- 17.15 Otoscópio (1 por UTI) : **Não**
- 17.16 Material para punção lombar: Sim
- 17.17 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: **Não**
- 17.18 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 17.19 Capacetes e tendas para oxigenoterapia: Sim
- 17.20 Máscara facial que permite diferentes concentrações de oxigênio (1 para cada 2 leitos): Sim
- 17.21 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
- 17.22 Aspirador a vácuo portátil: Sim
- 17.23 Cuffômetro (equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal): Sim
- 17.24 Capnógrafo (1 para cada 10 leitos): Sim
- 17.25 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (1 para cada 2 leitos): Sim
- 17.26 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (1 para cada 5 leitos): Sim
- 17.27 Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva (1 conjunto para cada 10 leitos): Sim
- 17.28 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (1 conjunto para cada 5 leitos): Sim
- 17.29 Materiais para drenagem torácica em sistema fechado: Sim
- 17.30 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
- 17.31 Foco cirúrgico portátil: Sim
- 17.32 Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC) : Sim
- 17.33 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
- 17.34 Materiais para monitorização de pressão venosa central : Sim
- 17.35 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (1 para cada 5 leitos): Sim
- 17.36 Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (1 para cada 10 leitos): Sim
- 17.37 Materiais para punção pericárdica: Sim
- 17.38 Eletrocardiógrafo portátil: Sim
- 17.39 Kit / carrinho de emergência (1 para cada 5 leitos) contendo no mínimo: ressuscitador



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim

17.40 Desfibrilador e cardioversor com bateria (1 para cada 5 leitos): Sim

17.41 Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (1 para cada 10 leitos): **Não**

17.42 Equipamento para aferição de glicemia capilar (1 para cada 5 leitos): Sim

17.43 Materiais para curativos: Sim

17.44 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

17.45 Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio (1 para cada 10 leitos): Sim

17.46 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria (1 para cada 10 leitos) : Sim

17.47 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves (1 para cada 10 leitos), contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril, máscara laríngea e Kit para cricotireidostomia: Sim

17.48 Cilindro transportável de oxigênio: Sim

17.49 Relógios e calendários de parede: Sim

17.50 Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim

18. UTI PEDIÁTRICA - RECURSOS ASSISTENCIAIS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA

18.1 Assistência nutricional: Sim

18.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim

18.3 Assistência farmacêutica: Sim

18.4 Assistência fonoaudiológica: Sim

18.5 Assistência psicológica: Sim

18.6 Assistência odontológica: Não

19. CORPO CLÍNICO



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/12/2023 às 14:04**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **251/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
24045-PE	NATHÁLIA GABRIELLE DE SOUZA MAUX GONÇALVES	Regular	Diretora Técnica
10747-PE	RENATA BARRETTO COUTINHO BEZERRA E SILVA (CARDIOLOGIA (Registro: 876), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 877))	Regular	Diretora Geral
19594-PE	ANDESSON CARLOS DA SILVA FERNANDES (INFECTOLOGIA (Registro: 12843))	Regular	Coordenador do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
14128-PE	CATARINA TENÓRIO LOPES (INFECTOLOGIA (Registro: 2284))	Regular	Vice Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
8286-PE	MAURICIO JOSÉ DE MATOS E SILVA (CIRURGIA GERAL (Registro: 409), COLOPROCTOLOGIA (Registro: 410))	Regular	Coordenador do Centro Cirúrgico
11863-PE	ANA MARIA FERREIRA HOLANDA DE OLIVEIRA (ANESTESIOLOGIA (Registro: 11163))	Regular	Coordenadora da Anestesia
15810-PE	LARISSA MONTEIRO MAIA	Regular	Coordenadora da UTI adulto
15216-PE	MANUELA GUIMARÃES CLEMENTE (PEDIATRIA (Registro: 5026))	Regular	Coordenadora da UTI Pediátrica e da UTI SRAG/Covid
20318-PE	MARIA EDUARDA CAPIBERIBE MOREIRA	Regular	Coordenadora da UTI Neonatal, UCI Neonatal e enfermaria Canguru.

20. CONSTATAÇÕES

20.1 A Coordenadora Médica da UTI Adulto (20 leitos) é a Dra. Larissa Monteiro Maia, CRM 15810 e conta com 2 médicos diaristas pela manhã e 2 médicos diarista a tarde. A Coordenadora Médica da UTI Pediátrica (8 leitos) é a Dra. Manuela Guimarães Clemente, CRM 15216 e conta com 1 médico diarista pela manhã e 1 médico diarista a tarde. A Coordenadora Médica da UTI Pediátrica SRAG/Covid (8 leitos) é a Dra. Manuela Guimarães Clemente, CRM 15216 e NÃO conta com médico diarista. A Coordenadora Médica da UTI Neonatal (18 leitos) é a Dra. Maria Eduarda Capiberibe Moreira, CRM 20318 e conta com 2 médicos diaristas pela manhã e 1 médico diarista a tarde. A Coordenadora Médica da UCI Neonatal (16 leitos) é a Maria Eduarda Capiberibe Moreira, CRM 20318 e funciona como uma UTI neonatal.

20.2 Os ambientes das UTIs e UCIs não fazem parte de uma mesma área. Importante uma atenção a esse tópico no momento do dimensionamento da equipe médica, pois espaços distintos, separados, necessitam de outra equipe. No 4º andar há uma UTI neonatal com 15 leitos que frequentemente fica superlotada (usualmente chega a 19 pacientes). No momento da vistoria está com 11 pacientes. Há mais 3 leitos de UTI neonatal no 4º andar que ficam junto a 6 leitos de UCI neonatal (funciona usualmente com pacientes com perfil de UTI). No 3º andar há uma UCI neonatal com 10 leitos.

20.3 Há problemas com a escala e com ausência de médicos diaristas.

20.4 Informa que não há reagente para realização de prova cruzada (para hemotransfusão) e também não há exame de VDRL (para sífilis).

20.5 Atenção a Resolução do CFM 2271/2020, Art. 2º O responsável técnico da UTI e da UCI assume



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



a função de coordenação-geral e chefia da equipe da unidade, devendo ser um médico especialista em medicina intensiva, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição, respeitadas as especificidades das áreas adulto, pediátrico e neonatal, cabendo-lhe responder aos CRMs e a Vigilância Sanitária.

20.6 Art. 3º Determinar a habilitação, as atribuições e responsabilidades éticas da equipe médica da UTI/UCI, composta por: médico coordenador-geral (responsável técnico), médico diarista (de rotina ou horizontal) e médico plantonista (vertical), conforme disposto no Anexo 2.

20.7 Art. 4º Dimensionar a equipe médica, mínima obrigatória para o funcionamento das UTI/UCI, a fim de garantir a segurança e a qualidade dos processos assistenciais, considerando seu grau de complexidade, conforme disposto no Anexo 2. Observar também a Portaria GM/MS nº 3432/1998; Portaria GM/MS nº 332, de 24 de março de 2000; Resolução - RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010 e Portaria MS nº 930, de 10 de maio de 2012.

20.8 Atenção a Resolução do CFM 2147/2016; Capítulo II Dos Deveres da Direção Técnica; Art. 2º; § 3º São deveres do diretor técnico: II) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; IX) Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição.

20.9 Atenção a Resolução do CFM 2056/2013; Capítulo III, Do Diretor Técnico; Art. 18. O diretor técnico médico obriga-se a informar ao Conselho Regional de Medicina, com cópia para os administradores da instituição, sempre que faltarem as condições necessárias para a boa prática médica.

20.10 Capítulo V, Da Responsabilidade Dos Médicos Investidos Em Funções Administrativas De Quaisquer Naturezas, Art. 21. Os médicos investidos em funções ou cargos administrativos, públicos ou privados, que interfiram direta ou indiretamente no planejamento, na assistência ou na fiscalização do ato médico, quando devidamente cientificados, serão considerados corresponsáveis quando a prática da Medicina se fizer em desacordo a estas normas e ao Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil, em serviços situados em área subordinada a sua autoridade.

20.11 Parágrafo único. Esta responsabilidade alcança a inércia em permitir a persistência de condições degradantes à assistência aos pacientes, à realização de pesquisas em pacientes sem autorização de Comitê de Ética em Pesquisa e a utilização de procedimentos considerados não válidos pelo Conselho Federal de Medicina.

21. RECOMENDAÇÕES

21.1 COMISSÕES:

21.1.1. **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU):** Item



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



recomendatório conforme NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador

21.2 REPOUSO MÉDICO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

21.2.1. **Geladeira ou frigobar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

21.2.2. **Cafeteira ou garrafa térmica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

21.3 UTI ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS (PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO) # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

21.3.1. **Assistência odontológica:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.3.2. **Assistência de otorrinolaringologia:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.3.3. **Serviço de fibrobroncoscopia:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.3.4. **Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.3.5. **Dificuldade para acesso aos recursos descritos:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.4 UTI NEONATAL - RECURSOS ASSISTENCIAIS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

21.4.1. **Assistência odontológica:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.4.2. **Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.4.3. **Assistência de otorrinolaringologia:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.4.4. **Serviço de fibrobroncoscopia:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.5 UTI PEDIÁTRICA - RECURSOS ASSISTENCIAIS PRÓPRIOS OU TERCEIRIZADOS À BEIRA DO LEITO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

21.5.1. **Assistência odontológica:** Item recomendatório conforme RDC Anvisa nº 7/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



22. IRREGULARIDADES

22.1 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

22.1.1. **Escalas de plantão incompletas, comprometendo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidades em notificação imediata

22.1.2. **Ausência de condições mínimas de segurança, para o ato médico ou evidente prejuízo para os pacientes, quer pela existência de potencial risco à saúde, desrespeito à sua dignidade ou pudor, quer por violação ao sigilo do ato médico por quebra da privacidade e confidencialidade. Não.** Irregularidades em notificação imediata

22.2 CORPO CLÍNICO:

22.2.1. **Alteração no corpo clínico. Não.** item não conforme a resolução CFM 1980/2011 - Anexo Artigo 7º

22.3 UTI PEDIÁTRICA - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA CADA LEITO DA UTI PEDIÁTRICA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

22.3.1. **Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (1 para cada 10 leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3.2. **Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3.3. **Otoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3.4. **Oftalmoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3.5. **Estadiômetro. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 07/10 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3.6. **Poltrona removível com revestimento impermeável para acompanhante de pediatria (1 para cada leito). Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.4 UTI PEDIÁTRICA - AMBIENTES DE APOIO DA UTI # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

22.4.1. **Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou não). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.4.2. **Farmácia satélite. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.5 UTI NEONATAL - RECURSOS MATERIAIS # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

22.5.1. **Poltronas removíveis com revestimento impermeável para acompanhante (1 para cada 5 leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QRCODE



22.5.2. **Monitor de débito cardíaco. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.5.3. **Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.5.4. **Otoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.5.5. **Oftalmoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.6 UTI ADULTO - AMBIENTES DE APOIO DA UTI # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

22.6.1. **Rouparia. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.6.2. **Área de estar para equipe de saúde. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.6.3. **Sala de espera para acompanhantes e visitantes (anexo a unidade ou não). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.6.4. **Farmácia satélite. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.7 REPOUSO MÉDICO # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

22.7.1. **Roupas de banho. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

22.7.2. **Roupas de cama. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

22.8 RECURSOS MATERIAIS DA UTI SEMI-INTENSIVA # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

22.8.1. **Poltrona com revestimento impermeável (1 para cada 5 leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.8.2. **Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.8.3. **Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (1 para cada 10 leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.8.4. **Kit / carrinho de emergência (1 para cada 5 leitos) contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel, fio guia estéril, máscara laríngea e Kit para cricotireoidostomia. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.8.5. **Foco cirúrgico portátil. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.8.6. **Otoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



kRt7gptx

22.8.7. **Oftalmoscópio (1 por UTI) . Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.8.8. **Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 07/2010 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.9 RECURSOS HUMANOS # PEDIATRIA E NEONATOLOGIA:

22.9.1. **Médico diarista com título de especialista em Medicina Intensiva. Não.** Item não conforme Portaria GM nº 1.273/00 e Resolução CFM nº 2007/13

22.9.2. **Médico responsável técnico com título de especialista. Não.** Item não conforme Portaria GM nº 1.273/00 e Resolução CFM nº 2007/13

22.10 COMISSÕES:

22.10.1. **Pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa. Não.** Item não conforme Conselho Nacional de Saúde e Resolução nº 466/12

22.10.2. **Comissão de Ética Médica. Não.** Item não conforme Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a e Resolução CFM nº 2152/16

22.11 CONSTATAÇÕES :

22.11.1. **Ausência de materiais, equipamentos e insumos.** Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Anexo ao relatório há cópia da escala médica dos plantonistas da neonatologia (Mês de Dezembro de 2023), escala médica da obstetrícia (Mês de Dezembro de 2023), relação de coordenadores médicos da Ginecologia, Obstetrícia, UTI adulto, UTI pediátrica, UTI e UCI neonatal e Canguru além do Bloco Cirúrgico e Anestesia. Há ainda uma “Carta de Serviço”.

Atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar):

Lei Nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998; Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais,



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,..;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:.

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ..;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa (atenção a ABNT 7256).

Sugiro solicitação de imediata avaliação da CCIH sobre as situações de superlotação da UTI/UCI neonatal com envio de relatório detalhado ao Cremepe e órgãos competentes.

Conforme consta na Resolução CFM 2062/2013 no seu Art 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para segurança do ato médico:

- I - Falta de adequação do ambiente físico e de edificações que permitam o trabalho médico com salubridade, segurança e inviolabilidade do sigilo profissional. Há falta de materias, medicamentos e insumos que comprometem a assistência médica.

- II - Escalas médicas incompleta.

O estabelecimento de saúde está sob indicativo de interdição ética parcial no setor da neonatologia.

Recife - PE, 14 de Dezembro de 2023.



Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

MÉDICO(A) FISCAL



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/12/2023 às 14:04**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **251/2023** e código verificador abaixo do QR CODE



24. ANEXOS



Incubadora com parede dupla



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



kRt7gptx

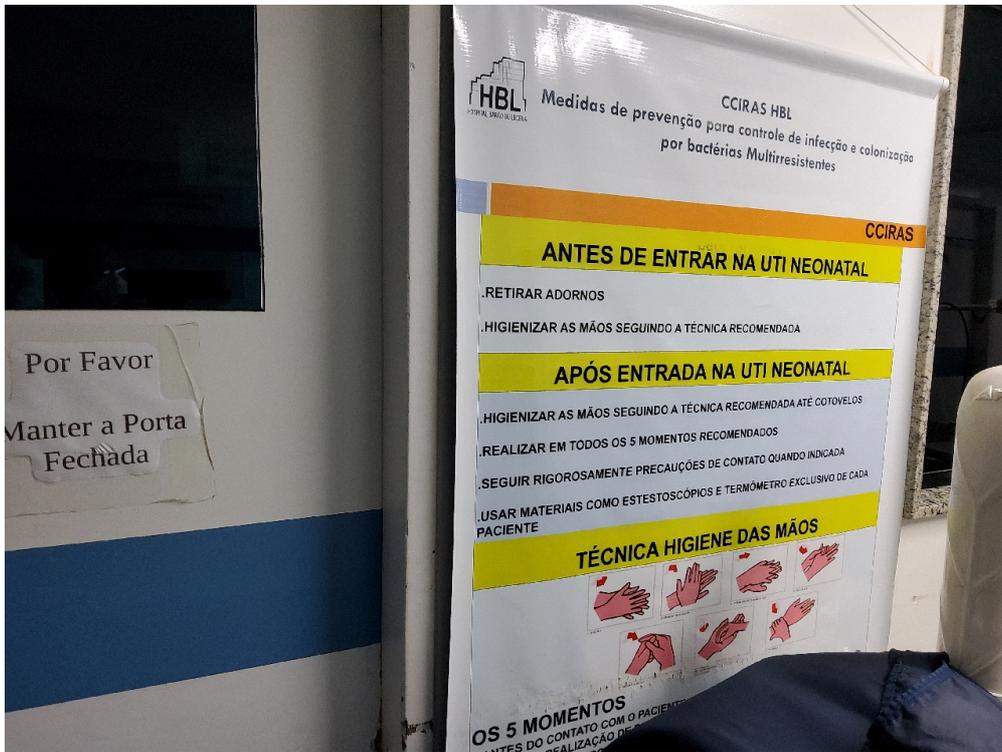
Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



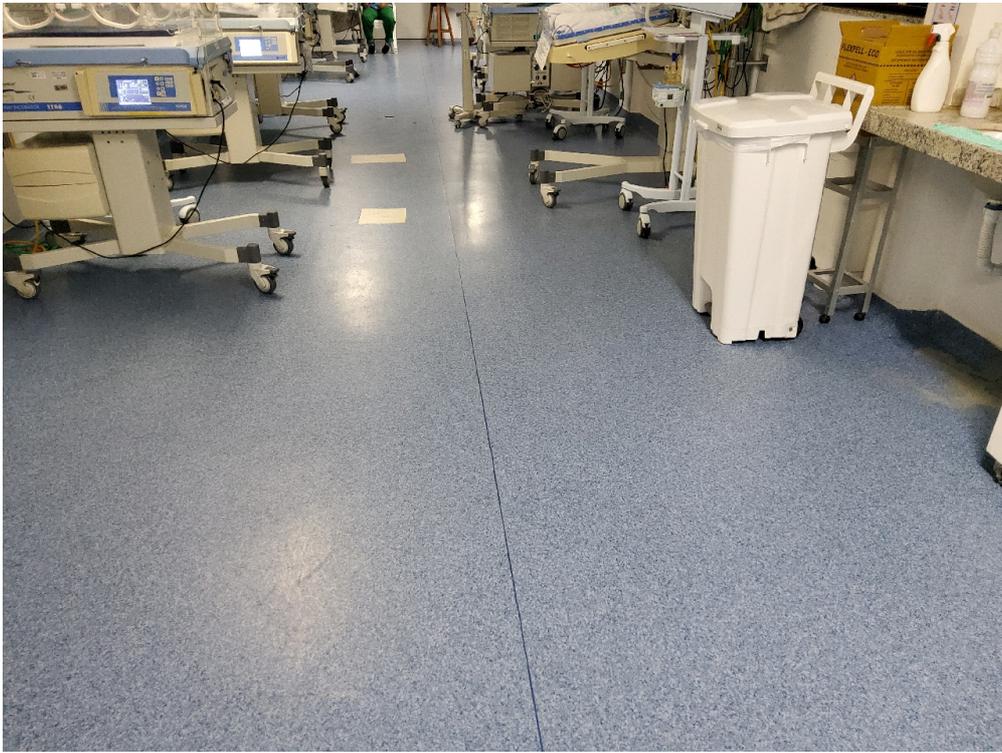
Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



kRt7gptx



Incubadora com parede dupla



Incubadora com parede dupla



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QRCODE





Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem



Serviço de radiografia móvel



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE





Higiene



Repouso médico





Item não conforme: Roupas de cama



Chuveiro



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



kRt7gptx



Chuveiro



Sanitário



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



kRt7gptx



Pia



Pia



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE





Chuveiro



Chuveiro



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

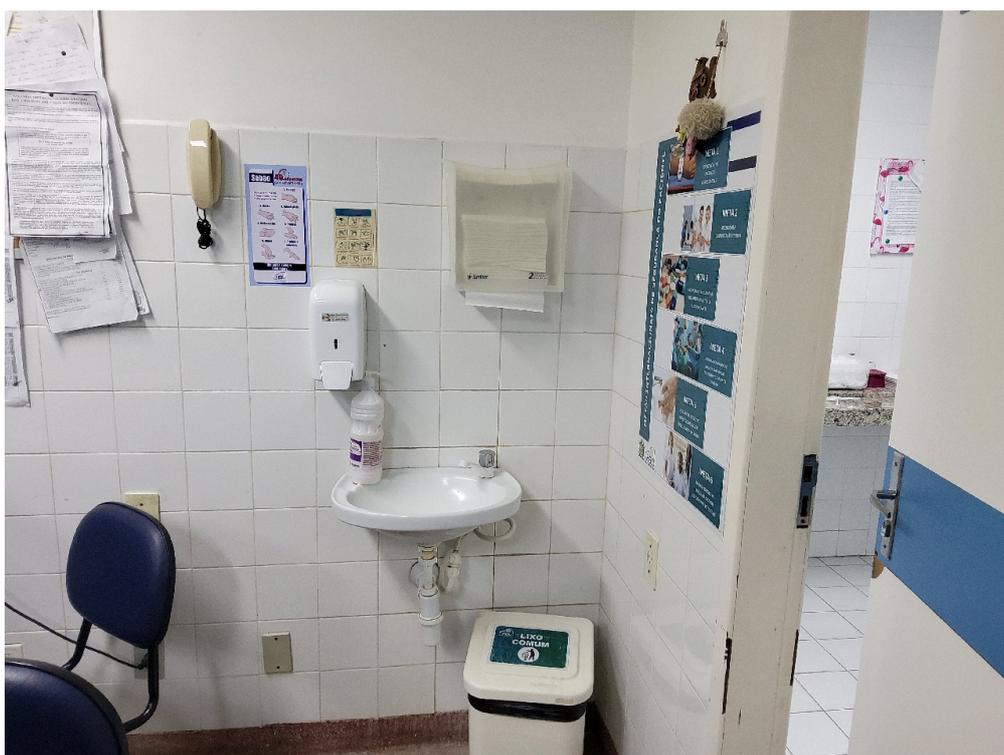
A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



kRt7gptx



Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios





Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios





Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



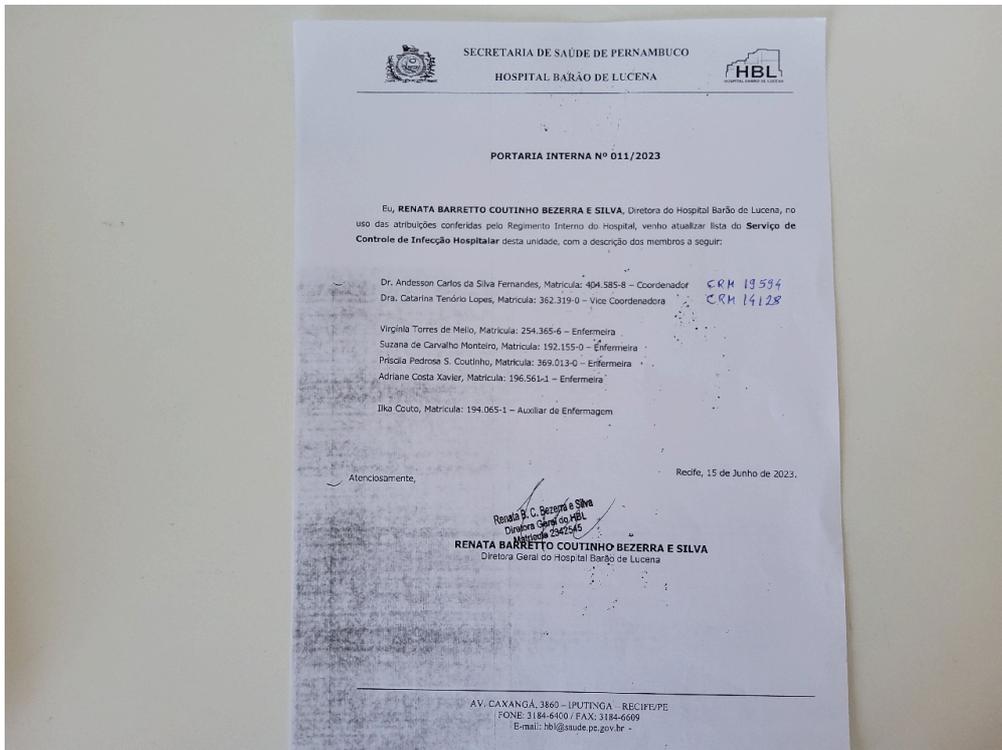
Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE





Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH)

Matrícula	Nome	Especialidade/categoria	Setor	Vínculo	Jornada de Trabalho	Situação	Observações
4045858	ANDESSON CARLOS S. FERNANDES	INFECTOLOGISTA	SCIH	SES	PLANTONISTA	ATIVO	
3623190	CATARINA TENÓRIO LOPES	INFECTOLOGISTA	SCIH	SES	PLANTONISTA	LICENÇA MÉDICA	
1995611	ADRIANE COSTA XAVIER	ENFERMEIRA	SCIH	SES	DIARISTA	ATIVO	
3690130	PRISCILA PEDROSA S. COUTINHO	ENFERMEIRA	SCIH	SES	PLANTONISTA	ATIVO	
1921550	SUZANA DE CARVALHO MONTEIRO	ENFERMEIRA	SCIH	SES	PLANTONISTA	ATIVO	
2543656	VIRGINIA TORRES DE MELO	ENFERMEIRA	SCIH	SES	PLANTONISTA	ATIVO	
1940651	ILKA COUTO	TEC ENFERMAGEM	SCIH	SES	PLANTONISTA	ATIVO	

Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **18/12/2023 às 14:04**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **251/2023** e código verificador abaixo do QR CODE





HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

RELAÇÃO DE COORDENADORES:

GINECOLOGIA

ANA CAROLINA FEITOSA FIGUEIREDO GUIDO CRM 14775

OBSTETRICIA

DANIELA BERARDO CARNEIRO DA CUNHA CRM 15187

UTI ADULTO

LARISSA MONTEIRO MAIA CRM 015810

UTI PEDIATRICA

ANA RACHEL LIMA DE OLIVEIRA CRM 15470

MANUELA GUIMARAES CLEMENTE CRM 15216

UTI E UCI NEONATAL/ CANGURU

MARIA EDUARDA CAPIBARIBE MOREIRA CRM 020318

RENATA DANIELLE DE ARAUJO ALBINO CRM 21397

MARINA MARIZ MEDEIROS CRM 18960

BLOCO CIRÚRGICO

ANA MARIA FERREIRA HOLANDA DE OLIVEIRA CRM 11863

MAURICIO JOSE DE MATOS E SILVA CRM 8286

(Anestesia)

Certificado de Regularidade de Inscrição



HOSPITAL BARÃO DE LUCENA

RELAÇÃO DE COORDENADORES:

GINECOLOGIA

ANA CAROLINA FEITOSA FIGUEIREDO GUIDO CRM 14775

OBSTETRICIA

DANIELA BERARDO CARNEIRO DA CUNHA CRM 15187

UTI ADULTO

LARISSA MONTEIRO MAIA CRM 015810

UTI PEDIATRICA

ANA RACHEL LIMA DE OLIVEIRA CRM 15470

MANUELA GUIMARAES CLEMENTE CRM 15216

UTI E UCI NEONATAL/ CANGURU

MARIA EDUARDA CAPIBARIBE MOREIRA CRM 020318

RENATA DANIELLE DE ARAUJO ALBINO CRM 21397

MARINA MARIZ MEDEIROS CRM 18960

BLOCO CIRÚRGICO

ANA MARIA FERREIRA HOLANDA DE OLIVEIRA CRM 11863

MAURICIO JOSE DE MATOS E SILVA CRM 8286

(Anestesia)

Item não conforme: Médico responsável técnico com título de especialista

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 18/12/2023 às 14:04

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao-hom.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 251/2023 e código verificador abaixo do QR CODE



kRt7gpx

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO																																				
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA																																				
ESCALA PLANTONISTA NEONATOLOGIA DEZEMBRO 2023 (F= FALTA / ATESTADO)																																				
NOME	CRM	SETOR	MAT	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
				6a	bdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	
2a DIA / 5a NOITE:																																				
Rafaella Guerra de Albuquerque Melo	14426	UTI	2338210					D		N					D		N				D		N													
Marcela Correa Pandolfi	14688	UCI 1	3011364					D		N					D		N				D		N													
Taciana de Araujo Cerqueira	16289	UCI 2	2872994																																	
Rosilene Fonseca Gomes Muniz	7341	UCI 2	2121174					D		N					D		N				D		N													
Márcio Matos Ishigami	5928	SP	2451433					D		N					D		N				D		N													
Silvana Lichoa Maximo	5684	SP	1512994					D		N					D		N				D		N													
Celso Ishigami	5358	SP	2283280					D		N					D		N				D		N													
2a NOITE / 5a DIA:																																				
Rebecca di Matteo	18560	UTI	3193438	D																																
Celia Maria Matias Vieira	15881	UTI	2365842																																	
Cristiane Lucas Pinheiro	12214	UCI 1	3193632	D						N					D		N				D		N													
Lea Reiner	13636	UCI 2	2455590	D						N					D		N				D		N													
Deborah Estroa DA Cunha Cavalcanti	14693	UCI 2	2461374	D						N					D		N				D		N													
Francisco Sidney de Oliveira	17287	SP	3579794	D						N					D		N				D		N													
Barbara Welckovick	18766	SP	3562727																																	
Shyriely Alexandra Moreira Costa	15787	SP	3554562																																	
3a DIA / 6a NOITE:																																				
Patricia Pires Pernambuco	15456	UTI	3625133	N																																
Ana Luiza Debrae Sampaio	19375	UCI 1	3707873	N						D					D		N				D		N													
Luisa Rocha Medeiros	20856	UCI 2	3601276	N						D					D		N				D		N													
Carlos Dornelles Silva	21021	UCI 2	3968774	N						D					D		N				D		N													
Amanda Cristina de Andrade Costa	21853	SP	3625285	N						D					D		N				D		N													
Ana Catarina Ishigami Alvino	20552	SP	3572072	N						D					D		N				D		N													
3a NOITE / 6a DIA:																																				
Luano Lira	27904	UTI	4033388	D						N					D		N				D		N													
Mirolla ferriaz	25731	UTI	4052773	D						N					D		N				D		N													
Mariana Barros	23375	UCI 1	4050037	D						N					D		N				D		N													
Juliana Jordao	29487	UCI 2	4049934																																	
Maria Cecília Gomes Galvão	27272	UCI 2		D						N					D		N				D		N													
Edine de Vasconcelos Carvalho	17881	SP	3543293	D						N					D		N				D		N													
Ana Carolina Leite de Vasconcelos	33067	SP	4382528	D						N					D		N				D		N													
Rafael Henrique Guimarães P de Andrade	29047	SP	4382471	D						N					D		N				D		N													
4a DIA / 6a NOITE:																																				
Laisa Gonçalves de Saraqueira	27452	UTI	4521250	N						D					D		N				D		N													

Item não conforme: Médico diarista com título de especialista em Medicina Intensiva

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO																																				
HOSPITAL BARÃO DE LUCENA																																				
ESCALA PLANTONISTA NEONATOLOGIA DEZEMBRO 2023 (F= FALTA / ATESTADO)																																				
NOME	CRM	SETOR	MAT	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
				6a	bdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	2a	3a	4a	5a	6a	sabdom	
4a NOITE / 6a DIA:																																				
Marcelly Raíza Silva Dias	26593	UTI	4455851																																	
Johns Rezende costa fonsaca de menezes	25112	UCI 1	4455835	N						D					D		N				D		N													
Letícia de Freitas Coelho	24023	UCI 2	4459687	N						D					D		N				D		N													
Gabriela Eustachio Dalia		UTI		N						D					D		N				D		N													
Maria Getse Barbosa de Andrade	25741	SP	4017650	N						D					D		N				D		N													
Alne Tavares Rocha		CTD		N						D					D		N				D		N													
Nicolle Galiza Simões	28813	SP	4527745	N						D					D		N				D		N													
5a NOITE / 6a DIA:																																				
Tatiane Maria de Miranda	27668	UTI	4022033	D						N					D		N				D		N													
Fabiana B C Leao	12516	UTI	2838079	D						N					D		N				D		N													
Lais Meneses	25046	UCI 2	4052757	D						N					D		N				D		N													
Carolina Godoy	28628	UCI 2	4230968	D						N					D		N				D		N													
Paloma Gomes	21627	SP	4052765	D						N					D		N				D		N													
Eduarda Borba	28216	SP	4053058	D						N					D		N				D		N													
Natalia asfora carneiro	26953	SP	4033302	D						N					D		N				D		N													
Ana Karina Souza Araujo Guerra	16560	ferista	319.343-8																																	
6a DIA / 6a NOITE:																																				
Fernanda Viana Vidal	16618	UTI	3250538	N						D					D		N				D		N													
Lisiana Lucena dos Santos	11983	UTI	2837897	N						D					D		N				D		N													
Suzanna Caldas Tavares Brito	12975	UCI 1	2873028	N						D					D		N				D		N													
Ricardo borges garçai	17168	UCI 2	3574288	N						D					D		N				D		N													
Josiana virginia hopper	16354	UCI 2	3193896																																	
Adeline silva moura	20280	SP	3554900	N						D					D		N				D		N													
Guilherme Urben	18026	SP	3545130	N						D					D		N				D		N													
Andrea Santos de Paula Portela	13277	SP	2452634	N						D					D		N				D		N													
FERISTAS PLANTAO:																																				
Edine de Vasconcelos Carvalho	17881	ferista	3069271							D					D		N				D		N													
Isabella Maria Figueiredo Magno	28844	ferista	4383822	D						N					D		N				D		N													
Thycyana Gomes da Silveira	20013	ferista	3737950	D						N					D		N				D		N													
Micheli Barreto Bezerra	19707	ferista	4057461	N						D					D		N				D		N													
Natalie Andrade Lima	16851	ferista	3663779							D					D		N				D		N													
Natalia Sebas	21351	ferista	4017765																																	

